TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

1. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico realizado por meio de drone, conforme os quantitativos estimados e pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, visando atender às demandas do Consórcio, em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
1	80.000,00	M	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO REALIZADO POR MEIO DE DRONE

Segue, abaixo, a planilha contendo os possíveis trajetos do levantamento inicial, indicados pelos municípios interessados em contratar o serviço. Ressalta-se que o fornecedor deverá estar ciente de que a metragem contratada poderá ser executada em qualquer trecho pertencente aos municípios consorciados.

DESCRIÇÃO	UN	QTD
Município de São Bernardino (Linha Erveira)	M	2.000,00
Município de São Bernardino (Linha Bender)	M	800,00
Município de São Bernardino (Linha Fatima/Manjolinho)	M	1.800,00
Município de São Lourenço do Oeste (Comunidade São Caetano)	M	5.173,00
Município de Coronel Martins (Linha Progresso)	M	1.520,00
Município de Galvão (Linha Santa Terezinha)	M	1.300,00
Município de Galvão (Linha Padilha)	M	4.700,00
Município de Jupiá (Linha Turíbio)	M	5.325,00
Município de Quilombo (Linha Kennedy)	M	3.300,00
Município de Quilombo (Saída Linha Janeiro)	M	650,00
Município de Quilombo (Linha Mandassaia)	M	580,00
Município de Quilombo (Kennedy)	M	240,00
Município de Quilombo (Kennedy)	M	125,00
Município de Quilombo (Linha Nova Brasilia)	M	730,00
Quilombo (Linha Mandassaia)	M	1.185,00
Novo Horizonte (Linha Arroio Matão)	M	1.400,00
Município de São Bernardino (CTG)	M	800,00
Município de São Bernardino (Linha São José)	M	2.200,00

Município de São Bernardino (Linha Cruzeiro)	M	2.120,00
Município de São Lourenço do Oeste (Campo Bauer)	M	3.928,00
Município de São Lourenço do Oeste (Linha Outo Verde)	M	5.184,00
Município de São Lourenço do Oeste (Linha Lajeado Raul)	M	3.136,00
Município de Coronel Martins (Linha São Miguel)	M	1.679,00
Município de Coronel Martins (Linha Brito)	M	2.156,00
Município de Galvão (Linha Divino)	M	4.200,00
Município de Irati (Linha Jacutinga)	M	2.200,00
Município de Irati (Linha Barra Escondida)	M	800,00

2. REQUISITOS TÉCNICOS EXIGIDOS PARA A EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

O levantamento topográfico deverá contemplar a execução dos seguintes serviços:

1) Geração de ortomosaico georreferenciado em alta resolução, com cobertura integral da área de estudo, assegurando qualidade visual e precisão geométrica.
2) Elaboração de Modelo Digital de Terreno (MDT), adequado para análise de relevo, cálculos volumétricos e apoio a projetos de engenharia.
3) Produção de curvas de nível com equidistância máxima de 0,50 m, garantindo detalhamento e conformidade com normas técnicas aplicáveis.
4) Atendimento à precisão exigida pela NBR 13133/2021 – Execução de Levantamento Topográfico, assegurando confiabilidade dos resultados.
5) Utilização do padrão de referência geodésico SIRGAS2000 (UTM) para padronização e compatibilidade com sistemas oficiais de georreferenciamento.
6) Entrega dos produtos em meio digital, contemplando os formatos DWG, DXF, SHP, PDF, TIF, LAZ, LAS e RCP, garantindo interoperabilidade com diferentes softwares técnicos.
7) Execução de estudo de anéis hídricos, considerando drenagem, escoamento superficial e delimitação de bacias hidrográficas da área analisada.
8) Geração de nuvem de pontos total, representando a área integral levantada com alta densidade de informações.
9) Classificação da nuvem de pontos, diferenciando superfícies do terreno, edificações, vegetação e demais elementos relevantes.
10) Perfilamento com no mínimo 5 pontos de controle, assegurando checagem da acurácia e alinhamento com os parâmetros normativos.
11) Durante a execução do levantamento de campo deverão ser identificados e georreferenciados todos os elementos que possam interferir na concepção e

implantação do projeto geométrico. Entre os itens a serem obrigatoriamente registrados estão: cercas existentes ao longo do traçado; abrigos de passageiros e demais mobiliários ou elementos implantados junto à via; edificações, tais como casas e construções anexas; redes de transmissão e distribuição de energia elétrica; dispositivos de travessia como passa gado e passa-fauna; cursos d'água, tubulões, dispositivos de drenagem e pontilhões; estruturas rurais localizadas na faixa de 30 (trinta) metros laterais à via, como galpões, silos e aviários; corpos hídricos, incluindo lagos, açudes e poços de captação de água; além da vegetação de porte significativo, devendo ser mensurado e registrado o DAP (Diâmetro à Altura do Peito) das espécies com diâmetro superior a 10 cm.

12) O levantamento da faixa de 30 (trinta) metros em cada lateral da via vicinal está em conformidade com a NBR 13133/2021 – Execução de Levantamento Topográfico e com as normas técnicas aplicáveis à elaboração de projetos geométricos, incluindo as diretrizes estabelecidas pelo SIE/SC para projetos de rodovias vicinais. Adicionalmente, atende às diretrizes do programa estadual responsável pela alocação dos recursos. A execução da infraestrutura será realizada por meio de cooperação entre o Governo do Estado e o Município, garantindo a adequada destinação dos investimentos e a observância dos parâmetros técnicos exigidos para a implantação do empreendimento. Dessa forma, torna-se imprescindível o atendimento rigoroso das normas aplicáveis, que servirão de referência para a análise e aprovação do projeto.
13) O levantamento topográfico deverá apresentar os perfis e o estaqueamento com espaçamento de 20 (vinte) metros, tanto para os perfis transversais quanto para os longitudinais, atendendo às exigências das normativas da Secretaria de Infraestrutura do Estado de Santa Catarina. Esses elementos são essenciais para a correta representação do traçado da via e para subsidiar a elaboração dos projetos geométricos e de infraestrutura.
14) As espécies arbóreas com diâmetro superior a 10 cm deverão ser mensuradas e registrado o DAP (Diâmetro à Altura do Peito). Ressalta-se que este levantamento não se destina ao cadastro ambiental ou inventário florestal, sendo realizado exclusivamente para fins de verificação do traçado da via a ser pavimentada. O objetivo é identificar a necessidade de remoção de árvores que interfiram na implantação da infraestrutura.

Emissão de relatório com pontos de retorno, contendo o detalhamento dos marcos de apoio e controle de campo.

Elaboração de relatório técnico conclusivo, acompanhado da devida ART/RRT ou anotação similar, emitida por profissional habilitado, atestando a responsabilidade técnica sobre os trabalhos executados.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento topográfico realizado por meio de drone apresenta diversas vantagens em relação ao método convencional utilizando receptores de GPS. A principal diferença está na agilidade da coleta de dados, visto que o voo do drone possibilita a obtenção de milhares de pontos em poucos minutos, enquanto no processo tradicional é necessário o deslocamento físico da equipe para coleta ponto a ponto. Além disso, o uso de drone permite a geração de produtos cartográficos mais completos, como ortofotos, modelos digitais de terreno e curvas de nível, oferecendo uma densidade e riqueza de informações superiores ao levantamento convencional.

Outro aspecto relevante é a acessibilidade a áreas de difícil alcance, como terrenos íngremes, alagados ou de risco, que podem ser mapeados sem exposição da equipe a situações perigosas. Nesse sentido, o levantamento aéreo também se destaca pela segurança, uma vez que reduz a necessidade de deslocamento físico em campo.

O método com drone ainda proporciona um registro visual permanente por meio das imagens aéreas capturadas, o que facilita auditorias, fiscalizações e comparações temporais. Em levantamentos de maior escala, a tecnologia também contribui para a redução de custos, uma vez que demanda menos tempo de campo e menor efetivo de pessoal em comparação ao método GPS ponto a ponto.

Por fim, destaca-se a facilidade de atualização dos dados, já que novos voos podem ser realizados rapidamente sempre que houver necessidade de acompanhamento ou revisão do levantamento, diferentemente do processo convencional, que requer a repetição de toda a campanha de coleta em campo.

Dessa forma, considerando os ganhos em agilidade, segurança, qualidade da informação e economicidade, recomenda-se a adoção do levantamento topográfico por drone em substituição ao método convencional por GPS, especialmente em áreas de média e grande extensão, garantindo maior eficiência ao processo e melhor suporte técnico às etapas subsequentes do projeto.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A necessidade surgiu com o lançamento do Programa Estadual Estrada Boa Rural, que exige a realização de levantamentos topográficos. Esse tipo de serviço constitui uma demanda recorrente apresentada pelos órgãos e entidades dos municípios consorciados ao CIMAM.

A topografia desempenha papéis cruciais no controle urbanístico e ambiental, contribuindo significativamente para o planejamento, gestão e preservação de espaços urbanos e naturais. Essas disciplinas fornecem ferramentas e dados essenciais para o entendimento e monitoramento do ambiente, garantindo um desenvolvimento sustentável e eficiente.

A topografia, por sua vez, concentra-se na representação gráfica e medição das características naturais e artificiais de um terreno. Suas informações são cruciais para o planejamento de infraestrutura urbana, como redes de saneamento, estradas e loteamentos. Além disso, a topografia fornece subsídios para o controle de enchentes, evitando áreas de risco, e para a preservação de ecossistemas, delimitando áreas verdes e de conservação.

No controle urbanístico, a integração dessas disciplinas possibilita o desenvolvimento sustentável, promovendo o equilíbrio entre o crescimento urbano e a preservação ambiental. A identificação precisa de áreas suscetíveis a desastres, a delimitação de zonas de conservação e a definição de parâmetros para o uso do solo são aspectos críticos viabilizados por essas práticas.

Além disso, no contexto ambiental, a topografia contribui para o monitoramento de ecossistemas, a preservação da biodiversidade e a identificação de áreas prioritárias para a conservação. O controle adequado desses elementos é essencial para a manutenção do equilíbrio ambiental e a promoção da qualidade de vida nas áreas urbanas e rurais.

Em suma, a topografia desempenha um papel insubstituível no controle urbanístico e ambiental, fornecendo as ferramentas necessárias para um desenvolvimento sustentável, eficiente e equitativo. Desempenho esse alcançado pelo esforço mútuo, muitas vezes em conjunto dessas áreas, a partir de suas metodologias e técnicas próprias.

Umas das técnicas de grande impacto encontra-se na topografia, sendo denominado levantamento topográfico. Existem três tipos fundamentais de levantamentos topográficos: planimétrico, altimétrico e planialtimétrico, cada um desempenhando um papel específico na obtenção de dados sobre um terreno. O levantamento planimétrico concentra-se nas medidas horizontais em um plano, enquanto o altimétrico se dedica às medidas verticais. A sinergia entre esses dois métodos resulta no levantamento planialtimétrico, oferecendo uma representação abrangente do terreno em questão.

Verifica-se, portanto, que a necessidade execução de levantamentos topográficos georreferenciados (planimétricos e planialtimétricos), para fins de projetos de engenharia, licenciamento ambiental, para regularização de imóveis e registros públicos, locação e demarcação de obras públicas e serviços correlatos, assim como a necessidade de desenvolvimento sustentável, eficiente e equitativo, criam a demanda pela execução dos serviços de topografia.

Diante do exposto, torna-se indispensável a realização de topografia, para garantir o cumprimento das legislações que abordam o tema e envolvem as mais variadas situações que ocorrem nos municípios consorciados.

Por fim, conforme levantamento de mercado previamente realizado no Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente processo licitatório, concluiu-se pela maior vantajosidade da contratação de empresa especializada na realização de serviços de topografia é a melhor solução para atendimento da necessidade apresentada pelos municípios.

4.1 MOTIVAÇÃO

Os seguintes fatores motivaram essa contratação:

a. Responder à necessidade recorrente apresentada pelos municípios consorciados ao CIMAM.
b. Atender às exigências legais e normativas técnicas aplicáveis.
c. Garantir desenvolvimento sustentável, equilibrando crescimento urbano e conservação ambiental.

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Dessa forma a regra é licitar, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções gerenciais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação, encontradas nos arts. 74 e 75 da Lei

14.133/2021, para situações específicas com impossibilidades de competição ou dispensáveis de licitação

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes deverão seguir as disposições relativas à Dispensa de Licitação, conforme previsto no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> [...]
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. [...]

6 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Através da licitação a ser realizada contratação direta por dispensa de licitação, será selecionado como fornecedor do item aquele que apresentar proposta de MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, não podendo o valor unitário de cada item ser superior ao seu valor de referência.

- LOTE 01 – ITEM 01

7 PRAZO E VIGÊNCIA

O contrato resultante deste processo de contratação direta terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada até o limite legal, conforme previsto no art. 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme segue:

> Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes: [...]
> Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prevê o art. 72, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021 que o dispêndio financeiro resultante da contratação que se pretende realizar deve ser compatível com a previsão de recursos orçamentários da administração:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; [...]

As despesas para a execução do objeto do presente Processo Administrativo Licitatório ocorrerão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2025.

Assim, utilizando-se da estimativa do valor da contratação resultante da pesquisa de preços realizada, verifica-se a compatibilidade de valores, conforme saldo atualmente disponível.

9 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Prevê o art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021 que a justificativa de escolha do contratado e de seu preço, assim como a comprovação da habilitação, deverá constar no processo de contratação direta, nos seguintes termos:

> Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
> VI - razão da escolha do contratado;
> VII - justificativa de preço; [...]

Como regra, a escolha do contratado – e consequentemente do preço a ser contratado e a comprovação de sua habilitação – dar-se-á em momento seguinte ao Termo de Referência, o qual, tratando-se de contratação direta, busca sintetizar as principais informações acerca do objeto a ser contratado e das condições que regerão a futura contratação. Ao contrário do que ocorre em um processo licitatório, não seria cabível expor no Termo de Referência um método objetivo para seleção de fornecer, eis que se estaria a esboçar um processo licitatório, não uma contratação direta.

Assim, para fins de cumprimento do disposto no art. 72, incisos V a VII, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração deverá, nesse momento posterior ao Termo de Referência, demonstrar que aquele que pretende contratar preenche todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários à execução do objeto, e que seu preço é compatível com o mercado, de modo a garantir a objetividade, isonomia e publicidade necessária a todas as contratações.

Nesse sentido, dispõe Joel de Menezes Niebuhr7:

> [...] depois de definir o objeto e as condições de execução do futuro contrato (inciso I do artigo 72), depois de definir o preço de referência (inciso II do artigo 72) e de realizar as previsões orçamentárias (inciso IV do artigo 72), a Administração Pública deve escolher com quem contratar e justificar a sua opção (inciso VI do artigo 72), o que passa pela apuração da proposta para si mais vantajosa (inciso VII do artigo 72) e pela investigação das qualificações do futuro contratado (inciso V do artigo 72). Nessa fase, ela não precisa tratar todos os possíveis interessados com igualdade, o que seria necessário se ela devesse proceder à licitação pública. Repita-se, nos casos de dispensa e de inexigibilidade são aceitos agravos à isonomia, que cede parcialmente em face da impossibilidade de realizar a licitação pública ou da proteção de outros

> valores relacionados ao interesse público. Contudo, no mesmo passo, não se quer afirmar que a isonomia é derrogada por completo, porque a Administração Pública não pode fazer valer discriminações desproporcionais e desnecessárias. Portanto, para escolher o contratante, a Administração Pública não é obrigada a tratar todos os possíveis interessados com igualdade, todavia, deve fazê-lo na maior medida possível.

E, Juliano Heinen8:

> Trata-se de mais uma providência que, se de um lado melhora o controle das contratações públicas, de outro aumenta significativamente a burocracia. A justificativa objetiva sobre o fornecedor não pode ser levada ao extremo ou tornada absoluta. De outro lado, não se pode admitir que o processo de contratação direta se dê em função de mera indicação de critérios evidentemente subjetivos para a escolha do aludido contratado, sem a necessária justificativa. Há de se ter um equilíbrio aqui.

Assim, configura-se como suficiente para escolha do fornecedor a demonstração de preenchimento de todos os requisitos previstos neste Termo de Referência, necessários para a execução do objeto, e de compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado e com o limite para dispensa por baixo valor, sempre considerando a proposta mais vantajosa para a administração prevalecerá.

10 HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos, para fins de habilitação, deverão ser enviados juntamente com o cadastro da proposta inicial.

- **a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **b.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- **c.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- **d.** Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do proponente;
- **e.** Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **f.** Certidão de regularidade perante Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **g.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- **h.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede do proponente, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- **i.** Registro das aeronaves a serem utilizadas, com a devida homologação junto ANAC e ANATEL;
- **j.** Certificado ou habilitação para executar o uso de drone, caso o equipamento a ser utilizado possua peso superior a 250 gramas;

k. Autorização de Voo expedida pelo Sistema de Solicitação de Acesso ao Espaço Aéreo (SARPAS NG/DECEA), quando couber;

l. Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC, Registro profissional junto ao CREA e Carteira de Credenciamento junto ao INCRA;

m. Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, se for o caso;

n. Comprovante que a empresa possui aptidões técnicas que atendem os requisitos do edital, expedido pelos respectivos órgãos (CREA ou INCRA);

11 MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da solicitação do fornecimento do trajeto requerido.

O não cumprimento dos prazos de entrega do objeto acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do processo licitatório de dispensa de licitação e seus anexos, notificando imediatamente a empresa e abrindo prazo para correção do problema, sob pena de ser encaminhado o processo para apuração de responsabilidades e aplicação de sanções.

12 VALOR ESTIMADO

O Valor estimado da contratação do objeto é de R$ 248.000,00 (duzentos e quarenta e oito mil reais), inferior, portanto, ao limite traçado pelo legislador para a vantajosidade do custo-benefício da realização de licitação, razão pela qual, estando autorizado para tal, realizar-se-á a contratação direta pela dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

> Art. 75. É dispensável a licitação:
> I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
> [...]
> § 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. [...]

13 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverá ser designado fiscal de contrato e representante da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º do referido diploma legal.

Nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, verificando se a publicação cumpriu as exigências de caráter técnico descritas neste Termo de Referência; e, definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação de atendimento das exigências contratuais.

Durante a execução do objeto do contrato fica reservado ao consórcio autonomia para dirimir e decidir todos e quaisquer casos ou dúvidas que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos no Termo de Referência, ou, ainda, nas disposições do Contrato.

O consórcio efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato, podendo, a qualquer tempo, exigir que forneça os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas ao contrato. A fiscalização efetuada não exclui nem reduz as responsabilidades da contratada perante o contratante e/ou terceiros.

A contratada deverá acatar a fiscalização do consórcio quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo a todas às solicitações de informações.

Qualquer comunicação ou notificação do contratante à contratada deverá merecer resposta conclusiva e por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento, submetendo-se, a contratada, às sanções e penalidades cabíveis, caso tal determinação não seja cumprida.

O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo licitatório e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado, observando o seguinte:

a. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

b. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

16 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto da presente contratação direta, deverá ser feito pela Administração em favor do contratado mediante boleto ou transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do contratado, no prazo de até último dia útil de cada mês após a data de recebimento definitivo do objeto, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na habilitação, exceto no caso de participação de empresas em consórcio.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

São Lourenço do Oeste – SC, 25 de Setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROLINA MAZZUCO BORGES
Data: 26/09/2025 09:34:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carolina Mazzuco Borges
Agente Administrativo

SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Assinado digitalmente por SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=SOLANGE DO AMARAL MULLER:04555828909
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.25 16:29:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Solange Do Amaral Muller
Secretaria Executiva

AMARILDO MARTINS RIBEIRO:05079131918
Assinado de forma digital por AMARILDO MARTINS RIBEIRO:05079131918
Dados: 2025.09.26 08:34:30 -03'00'

Amarildo Martins Ribeiro
Engenheiro Civil

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Assinado digitalmente por VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ:98620738968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.09.26 09:05:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

Valdelirio Locatelli da Cruz
Presidente do CIMAM

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020.